



PREFEITURA DE  
**Ipueiras**  
CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

**GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Em 21 / 02 / 2017  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

LEI Nº 892 /2017

Ipueiras-CE, 20 de fevereiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO-PERITO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FMSS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO.***

**Art. 1º** - Considerando necessidade de contratação temporária, mediante processo licitatório, de um profissional da área da saúde (médico), para exercer a função de Médico-Perito, no âmbito de atribuições do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, bem como a necessidade de amparo legal fundamentando tal contratação temporária, urgente e relevante, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, que trata da contratação de agentes públicos por tempo determinado, além da obediência estrita ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante à apuração de despesa total com pessoal, fica disposto:

I - Será realizado processo licitatório com o fito de selecionar e contratar profissional qualificado que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo de Médico-Perito vinculado ao Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS.

§1º - A referida contratação justifica-se pela necessidade premente de um profissional para realizar tal função, visto que é fundamental para o exercício regular das atribuições do FMSS, diante do crescente volume de casos que

exigem perícia médica e pelo fato de o Município não possuir em seu quadro efetivo tal profissional.

§2º - A contratação temporária que exsurgir do procedimento licitatório terá validade até o final do presente exercício financeiro, findando-se, destarte, em 31 de dezembro de 2017.

§3º - A contratação mencionada no parágrafo anterior poderá ser renovada por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração e em consonância à previsão disposta no procedimento licitatório.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – Ceará, em 14 (quatorze) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2017	44.000,00	FEVEREIRO A DEZEMBRO
2018	52.800,00	JANEIRO A DEZEMBRO
2019	58.080,00	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos catorze (14) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).

  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO

**Declaro** para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos catorze (14) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).

**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**

Prefeito Municipal